DECRETO MUNICIPAL N° 4235, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, Decreto Municipal nº 3673, de 11 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO, que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n°. 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a legitimidade do Município para requerer a REURB (art. 14, inciso I da Lei Federal nº. 13.465/2017 c/c art. 79, inciso I, do Decreto Federal n°. 9.310/2018, bem como dos beneficiários (art. 14, inciso II da Lei Federal n°. 13.465/2017 c/c art. 79, inciso I, do Decreto Federal n°. 9.310/2018);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas encontram-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº. 13.465/17;

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas, são ocupadas predominantemente por população de baixa renda.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 001/2024 para REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) de NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO consistentes nas quadras F-17, F-02, F-17, F-19, F-20 e F-57 do Setor Primavera, com fundamento nos artigos 13, I e 32 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 2º - Para a regularização das QUADRAS previstas no artigo 1º, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017), Contrato de Compra e venda (Art. 15, inciso XV, da Lei Federal n°

13.465/2017), ou de qualquer outro instrumento jurídico previsto em lei, adequado às peculiaridades do caso, para o fim de regularização fundiária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.° 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI/ CNPJ nº. 19.522.505/0001-44

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, REDE DE ÁGUA, REDE DE ESGOTO, REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA UNIVERSITÁRIA, CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: ***PRORROGAR*** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do 26/11/2023 à 24/05/2024.

1.1.2. ***ALTERAR*** a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1.3. ***JUSTIFICA-SE*** a prorrogação na necessidade de aguardar a aprovação junto aos órgãos competentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada FABIO LOPES DE ARAUJO.

DATA: 24/11/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4235, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 13.465/17, Decreto Federal nº. 9.310/2018, Decreto Municipal nº 3673, de 11 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO, que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n°. 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implantação de Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a legitimidade do Município para requerer a REURB (art. 14, inciso I da Lei Federal nº. 13.465/2017 c/c art. 79, inciso I, do Decreto Federal n°. 9.310/2018, bem como dos beneficiários (art. 14, inciso II da Lei Federal n°. 13.465/2017 c/c art. 79, inciso I, do Decreto Federal n°. 9.310/2018);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas encontram-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº. 13.465/17;

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas, são ocupadas predominantemente por população de baixa renda.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 001/2024 para REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) de NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO consistentes nas quadras F-17, F-02, F-17, F-19, F-20 e F-57 do Setor Primavera, com fundamento nos artigos 13, I e 32 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Art. 2º - Para a regularização das QUADRAS previstas no artigo 1º, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017), Contrato de Compra e venda (Art. 15, inciso XV, da Lei Federal n° 13.465/2017), ou de qualquer outro instrumento jurídico previsto em lei, adequado às peculiaridades do caso, para o fim de regularização fundiária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de **Fiscais de Contrato**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o (s) servidor (es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Administração:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA MATRÍCULA SOB N.° 2933 - 1 **SUPLENTE:** NATÁLIA BERGOLI CHAVES MATRÍCULA SOB N.° 3014	FISCAIS DE CONTRATO

Art. 2°. Revoga-se a Portaria n.° 185, de 26 de julho de 2022.

Art. 3°. Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 05 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.